



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

REQUERIMENTO Nº 06 /2020

O vereador signatário, amparado pelas disposições do inciso V do art. 201 do Regimento Interno, requer se digne essa Mesa Diretora, “*ad referendum*” do plenário, enviar este documento ao **Chefe do Poder Executivo** local, para que sejam apresentadas as informações abaixo descritas:

- a) Qual o número de médicos contratados no Pronto Atendimento (PA) de responsabilidade do Município de Cláudio/MG, e se houve aumento do número de médicos contratados nos últimos 90 (noventa) dias;
- b) Em caso de aumento de profissional médico para o Pronto Atendimento (PA) de responsabilidade do Município de Cláudio/MG, informar qual o valor atual da folha de pagamento com respectivo “PA” e qual o efetivo aumento em percentual e em reais, gerado em razão da contratação de novo(s) médico(s) profissional(is) nos últimos 90 (noventa) dias;
- c) Qual a evidente e a comprovada necessidade de nova(s) contratação(ões) de médico(s) para atuação no Pronto Atendimento de responsabilidade do Município de Cláudio/MG, acaso tenha ocorrido?;
- d) Em caso de contratação(ões) de médico(s) acima descritas, houve também contratação de outros profissionais e, se positivo, quais as especializações, as áreas de atuação e o valor de salário mensal, que poderá impactar na folha de pagamento mensal do Pronto Atendimento?

JUSTIFICATIVA

O pronto Atendimento (PA), localizado em parte anexa da Santa Casa de Misericórdia de Cláudio/MG, é uma responsabilidade genuína do Município e que, por conveniência e oportunidade, apresenta-se conveniado com a mencionada instituição filantrópica.

Ocorre que, como é de amplo e notório conhecimento, há comprovação de repasse legal de dinheiro público àquela instituição filantrópica, o que exige e permite a este Município, através da sua Administração, REQUERER todas as informações acima descritas, haja vista o cunho de interesse público.

É lícita a transferência de recursos públicos, a título de subvenções sociais, a entidade privada, reconhecida por Lei Municipal como de utilidade pública, que visa à prestação de serviços nas áreas de assistência social, médica e educacional, devendo esta via mostrar-se mais econômica do que a atuação direta do Poder Público.



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Dito isso, cumpre assentar que qualquer transferência de recursos públicos a entidades privadas deve pautar-se nos princípios norteadores de todos os atos emanados da Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todos insculpidos no artigo 37, da Constituição Federal.

Por fim, é importante destacar que dentre as atribuições do vereador há o exercício da função fiscalizadora, sendo que as informações solicitadas são necessárias para dar efetividade, especialmente no que se refere à gestão dos serviços de saúde oferecidos nesta municipalidade.

Diante do exposto, o subscrevente pede o apoio dos colegas *edis* para aprovação deste requerimento e antecipa agradecimentos ao Chefe do Executivo na certeza de que disponibilizará prontamente as informações requeridas.

Cláudio, 05 de março de 2020


REGINALDO TEIXEIRA SANTOS
Vereador

